

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS - FECOLINAS, o senhor EDISON COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação N°001/2026/FECOLINASCO, oriunda do Processo Administrativo N°2800/2026/FECOLINASCO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei N°14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Fundação Municipal De Desenvolvimento de Colinas do Tocantins - FECOLINAS, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal N°14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N°156 de fevereiro 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei N°14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 10.566.444/0001-42, deu-se em face das informações de que possui profissional com notória especialização em atividades de contabilidade e atividades de consultoria contábil e em virtude de possuir vasta experiência na prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública municipal e consultoria e assessoria contábil, por prestar serviços em várias prefeituras municipais, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Câmaras Municipais, no Estados do Tocantins, desempenhando um trabalho de excelência e tecnicidade e reconhecida experiência na área da pretendida contratação, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei N°14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados contabilidade pública municipal, assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento (SEFIP), acompanhamento nas informações junto ao TCE/TO e TCU, realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, publicação de informações contábeis nos portais de transparência, nos termos da lei 131/2019.

CONSIDERANDO que a empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei N°14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 10.566.444/0001-42, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e mil e duzentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Fundação Municipal de Desenvolvimento de Colinas do Tocantins - FECOLINAS, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o



valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para o período estimado de 08 (oito) meses, ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Nº14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.566.444/0001-42;
3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

**Colinas do Tocantins/TO, ao primeiro (1º) dias do mês de junho de 2026.**

**Edison Costa Neto**

**Presidente - FECOLINAS**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a2a1a1-01062026175648**